

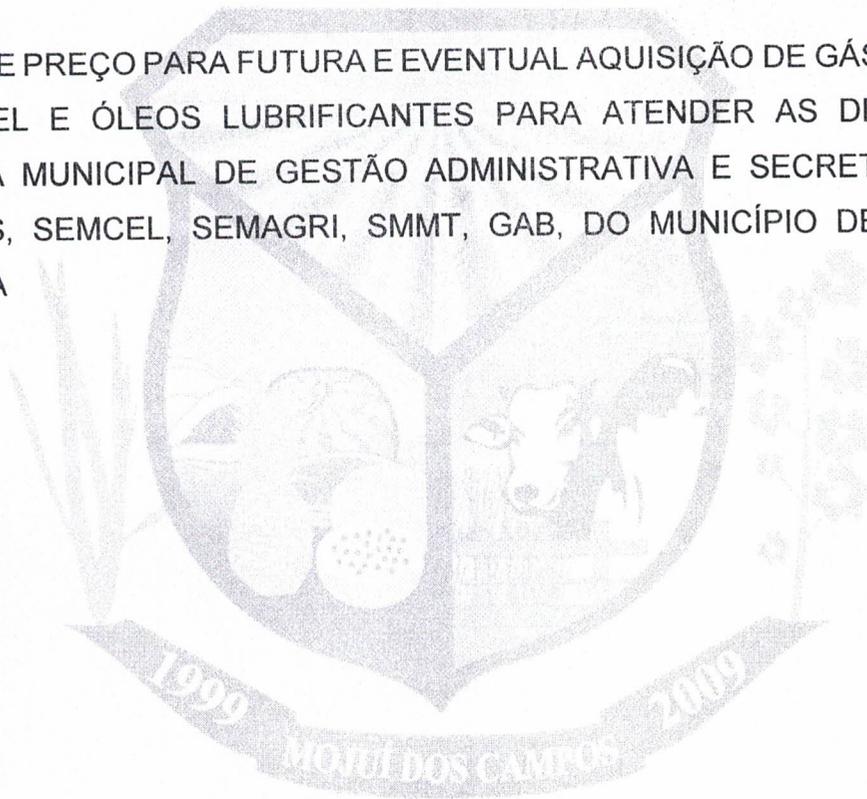


PREFEITURA DE
Mojuí
DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P-13KG, COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS, SEMCEL, SEMAGRI, SMMT, GAB, DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PA



Área Requisitante: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA.

Servidor/Equipe responsável pela elaboração: Setor de Planejamento/ SEMGA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento é a primeira etapa do Planejamento de uma contratação, a qual caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao projeto básico e ao termo referência a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 5º, Inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

A Nova Lei de Licitações, **Lei 14.133/2021** atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

Resignado ao **Ato GP/TRT 19º nº. 1033/2022**, tem-se que os Estudos Técnicos Preliminares “constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação, e têm como objetivo identificar a melhor solução para o atendimento da demanda, assegurando sua viabilidade técnica e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico”.

Portanto, nas contratações públicas, a Administração deve planejar previamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

de modo a identificar necessidades e, a partir da diagnose, caracterizar as especificações que fundamentarão o objeto a ser adquirido.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares servem para “**a**) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; **b**) embasar o termo referência ou projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, o caso de serviços” (**BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

Assim, o TCU, através do **Acórdão nº. 6.638/2015 – 1C**, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (**BRASIL, Franklin. Preço de Referência em Compras públicas. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31**).

Pela visão do Tribunal de Contas da União é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (**Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; Acórdão 681/17 – 1ª C.; e Acórdão 1.1374/17 – 2ª C.**), (**COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

De maneira que esse ETP (Estudo Técnico Preliminar), tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da contratação para eventual e futura aquisição de gás GLP P-13KG, combustível e óleos lubrificantes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e secretarias a ela vinculadas, SEMCEL; SEMAGRI; SMMT e GAB, do município de Mojuí dos Campos – Pa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A aquisição de combustível, justifica-se em face ao interesse público de manter os serviços da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e as secretarias a ela vinculadas, no município de Mojuí dos Campos e as realizações de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas pelas secretarias fora do prédio, sendo necessário a utilização de transporte que utilizem o bem pretendido. Justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para aquisição do bem em questão. Bem como, contribuirá para o desenvolvimento das atividades desta administração pública.

Os itens têm natureza classificada como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal 14.133/21, art. 6º, inciso XIII, que diz:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

...

À vista disso então, a aquisição de Combustível, objeto deste estudo, que tende a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e secretarias a ela vinculadas, objetivará qualidade comum, não superior a mínima necessária, para impender as necessidades as quais se remetem, de forma a não estar caracterizada como aquisição de luxo.

A aquisição dos materiais de consumo pretendidos é necessária para a otimização dos serviços prestados à população pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa** e secretarias a ela vinculadas **SEMCEL; SEMAGRI; SMMT E GAB**, do município de Mojuí dos Campos/PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA(SEMGA): A presente requisição se justifica face à necessidade de abastecimento da frota municipal que atende a Secretaria de Gestão Administrativa, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município, e justificada também em face a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

necessidade de abastecimento da frota municipal, vinculada a esta Secretaria, viabilizando, desta forma, a prestação e continuidades dos serviços públicos e essenciais a arrecadação e fiscalização municipal, com deslocamento dentro e fora do Município, em estradas e vicinais de difícil acesso e pouca pavimentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA(SEMAGRI): Aquisição deste combustível, faz-se necessário para manutenção e funcionamento dos veículos e máquinas que são utilizados para atender as demanda do agricultor localizados em várias localidades do Município, vinculadas a esta Secretaria, viabilizando, desta forma, a prestação e continuidade dos serviços públicos e essências a arrecadação e fiscalização municipal, com deslocamento dentro e fora do município, em estradas e vicinais de difícil acesso e pouca pavimentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER(SEMCEL): A solicitação dos combustíveis se faz pela necessidade do desenvolvimento das atividades de visitas técnicas na zona rural e urbana do Município, na logística dos eventos e ações em turismo realizados por esta Secretaria, no atendimento ao gabinete da Secretaria, nos serviços técnicos e administrativos pertinentes a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO(SMMT): A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da frota Municipal que atende a Secretaria de mobilidade e trânsito, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.

Cabe ressaltar que com a aquisição deste material de consumo é essencial para a realização dos serviços de interesse desta administração. Diante do exposto, visando proporcionar melhores condições, proporcionando melhor desenvolvimento de suas atividades. Desta forma torna-se de suma importância a aquisição do serviço em questão.

Atualmente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e as secretarias a ela vinculadas. Concentra-se conforme a tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROPRIETÁRIO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	NXR BROS 150 BRANCA	NTC 4227
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	NXR BROS 160 BRANCA	QZN 2F55
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	NXR 160 BROS BRANCA	QZT 0B06
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	MMC/L200 TRITON OUTDOORA	PHN1E97
GABINETE	SEM	
PROCURADORIA	SEM	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Motocicleta HONDA CG 160	QEK9426
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fiat UNO	OFV-4168
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	L200 Triton	QEN 2278
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	L200 Outdoor	QDS 9427
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Trator Valtra, modelo RDPS BM125	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Trator Solis, Sem plaina, 75RX 4WD	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Trator Com plaina	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Trator de pneu	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Trator de pneu	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Micro trator, modelo ZT 15,	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Caminhão caçamba basculante	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Motoniveladora, modelo 120K,	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Retroescavadeira, modelo: 580N 4x4	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Retroescavadeira de rodas JCB	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Rolo Compactador MULLER liso com kit, modelo: VAP 55	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Motoniveladora Komatsu	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Retroescavadeira de Pneus, Potência mínima 85 HP, Direção Hidráulica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Carreta agrícola metálica basculante, azul	
-------------------------------------	--	--

3. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1 A pretendida contratação está prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual vigente exercício de 2024.

3.2 Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

4. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

A administração prevê a necessidade de Contratação de empresa para Fornecimento de Gás GLP-13KG, Combustíveis e lubrificantes sendo: CARGA DE GÁS GLP-13KG; Gasolina Comum; Gasolina Aditivada; Óleo Diesel S-10; Óleo Diesel S-500; Óleo Hidráulico 68(20 Litros); Óleo Lubrificante 10W40 (20 Litros); Óleo Lubrificante 15W40 (20 Litros); Óleo Lubrificante 90 (20 Litros); Óleo Lubrificante 140 (20 Litros); Óleo Lubrificante SAE 30 (20 Litros) e Óleo para Transmissão (20 Litros). Demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, a fim de suprir a demanda.

O levantamento do objeto em estudo neste documento, definiu-se a quantidade necessária no Documento de Formalização de Demanda(DFD), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e as secretarias a ela vinculadas, com base no consumo dos anos anteriores.

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, podendo ser usada o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, tipo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MENOR PREÇO, com observância aos preceitos de direito público e, em especial *da Lei nº 14.133/2021*.

A saber, segundo o parágrafo único do *art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Então, com a realização de Pregão em sua forma Eletrônica, na modalidade, Registro de Preços, a Administração se assegurará, conforme necessidades na eventual contratação, reduzindo assim, o risco de comprometimento ao orçamento público, mantendo então vantagem na economicidade em conjunto com a melhor qualidade especificada em descritivo, afim de receber o melhor objeto dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei.

O **Art. 17º, segundo parágrafo, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, está que:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

No Certame será observado o critério de julgamento de **menor preço**. Conforme o **Art. 34º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Assim sendo, a contratação de empresa para Fornecimento de Gás GLP P-13KG; Combustíveis e lubrificantes ocorrerão mediante Pregão em sua forma Eletrônica, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com o julgamento de **menor preço**, com vigência inicial do contrato a contar da data de sua assinatura e vigência final até 31 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que se comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do **art. 84 da Lei nº. 14.133/2021**.

Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de concorrentes com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas.

Sendo assim, a relação, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo da Secretaria solicitante, por meio de prévio levantamento, admitindo-se as necessidades, à Administração.

Ao Departamento de Planejamento em Compras e Licitações, coube a totalização, unificação, adequação, e análise das demandas, junto à complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de contratação para atender à demanda de toda a oferta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e as secretarias a ela vinculadas.

5. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A investigação e pesquisas para o tipo de contratação em objetivo, tem a premissa examinar se a necessidade da contratação possui executividade e se há coerência em objeto e fornecedor em relação ao objetivo da presente contratação.

Sendo assim, a seleção dos produtos a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e as secretarias a ela vinculadas, admitindo-se as necessidades, à Administração.

O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade, descrito na tabela abaixo. Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) recebido:

5.1 A relação da estimativa de quantidades a serem licitadas, encontram-se consignadas na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	SEMGA	GAB	SEMAGRI	SMMT	SEMCEL	QTD TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	4680	2100	6300	900	6000	28080
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	900					900
3	ÓLEO DIESEL S- 10	LITRO	6300	7500	81000	300	3000	100800



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4	ÓLEO DIESEL S-500	LITRO	1500	900	15000	900		18300
5	CARGA DE GÁS GLP P 13 KG	UNI	15	10	10	10	10	55
6	ÓLEO ADITIVO ARLA 32 (20 LITROS)	BALDE			30			30
7	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (20 LITROS)	BALDE			30			30
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 (20 LITROS)	BALDE			20			20
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LITROS)	BALDE			20			20
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 (20 LITROS)	BALDE			15			15
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 (20 LITROS)	BALDE			15			15
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 (20 LITROS)	BALDE			15			15
13	ÓLEO TRANSMISSÃO (20 LITROS)	BALDE			50			50

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), conforme legislação em vigor.

6.2 A Contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho (SSMT), bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.3 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo Referência (TR), Edital e ainda na Ata de Registro de Preços (ARP).

6.4 A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários ao abastecimento dos veículos, em bom estado de funcionamento.

6.5 A garantia consiste no fornecimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na **Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e alterações subsequentes.

6.6 Os produtos ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP (Estudo Técnico Preliminar), bem como, TR (Termo Referência), edital e anexos.

No que couber, os itens solicitados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada na **Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021**, onde:

IN nº 13, de agosto de 2021:

Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

De fato, é dever da Contratada:

6.7 Manter o abastecimento dos veículos, mediante apresentação da autorização/requisição autorizada, conforme necessidade emitida em Ordem de Fornecimento (OF);

6.8 Providenciar sempre que houver, imediata correção/substituição, às suas exclusivas expensas, as divergências apontadas pela Administração Municipal/ Secretaria Solicitante, quanto ao fornecimento dos combustíveis contratados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 6.9** Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- 6.11** Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 6.12** A Contratada deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo), e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia);
- 6.13** Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou ainda, fora das qualidades exigidas em Lei;

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

- 6.14** Em caso de especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.15** Na hipótese de substituição do produto, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de três dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.16** Em caso de diferença de quantidade do produto ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.17** Na hipótese de complementação do produto, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de três dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste ETP (Estudo Técnico Preliminar), TR (Termo Referência) e Edital, e futuramente na Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A aquisição do objeto deste estudo, tem amparo legal na Lei nº 14.133/21, arts.6º, incs. X, XLI, XLV e XLVI que trata:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

...

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

...

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

Nesse sentido temos que, compra é toda a aquisição remunerada de bens, seja, para fornecimento de uma só vez ou ainda parceladamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

No que tange, à modalidade de licitação propícia ao caso, inicialmente então definiu-se a utilizada em questão como pregão, em sua forma eletrônica, no sistema de registro de preços. Sendo que, pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de maior desconto ou **de menor preço, sendo este o segundo, o Critério de Julgamento abordado pelo certame.**

No que couber, O licitante deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto, quando solicitado.

Sendo assim, os documentos exigidos além dos também previstos em edital e termo referência, serão:

- a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos serviços/materiais com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Para o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do **art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme relação analítica estabelecida em Edital.

Salienta-se que ainda se têm como obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA:

6.18 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital e seus anexos;

6.19 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.20 Sustentabilidade

A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do contrato, em conformidade com o **art. 5º da Lei 14.133/21**, no que diz:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do **desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Onde, no princípio do Desenvolvimento sustentável, estabelece que as licitações sustentáveis são certames que exigem das futuras contratadas o atendimento de critérios ambientais, sociais e econômicos, tendo como fim o desenvolvimento da sociedade em seu sentido amplo e a preservação de um meio ambiente equilibrado. Em embasamento ao **art.225 da CF** (Constituição Federal), onde a empresa ainda que oferte o melhor preço, deverá fazer valer a obrigação constitucional do poder público de garantir um meio ambiente equilibrado.

Visando a efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao **art. 5º da Lei 14.133/21**, acima citado, e os incisos da **Instrução Normativa (IN) nº 1/2010/MPOG**, a Administração Municipal, quando da aquisição de bens, recomenda-se exigir os critérios de sustentabilidade ambiental, dentre eles:

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO; como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Vale realçar ainda que, essa contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5 e nº 11, da Lei 14.133/2021.

6.21 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido;

6.22 Da Subcontratação

6.22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.23 Garantia da contratação

6.23.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

6.24 Vigência Inicial do Contrato

6.24.1 O prazo de vigência e execução do contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo da égide da Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021.

6.25 Início da execução dos serviços

6.25.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data da assinatura do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de GÁS GLP P-13kg, combustível e óleos lubrificantes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e secretarias a ela vinculadas, SEMCEL, SEMAGRI, SMMT, GAB, do município de Mojuí dos Campos/PA.

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo licitatório de aquisição para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e secretarias a ela vinculadas, SEMCEL, SEMAGRI, SMMT, GAB, do município de Mojuí dos Campos/PA.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso à Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pública em virtude de não vincular o órgão público total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Após realizada a Licitação (**SRP**), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos bens conforme o prazo de entrega a ser definido no **termo de referência-TR**, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem dos itens adquiridos.

Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidade de aquisição de combustível, sendo elaborada uma planilha com a relação essenciais já cometidas para processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço no sentido de suprir as demandas precípua do ano em curso da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e secretarias a ela vinculadas, SEMCEL, SEMAGRI, SMMT, GAB, do município de Mojuí dos Campos/PA.

7.1 Do método e estratégias do fornecimento e gerenciamento

7.2.1 Prazo de entrega dos Itens (01,02,03 e 04) será de imediato, de forma contínua e parcelada, a contar da data do recebimento da Requisição para o fornecimento, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento. O local de fornecimento dar-se-á preferencialmente em posto combustível em um raio de até 25 km da sede do município. A contratada que for sediada fora do município de Mojuí dos Campos deverá colocar e manter tanque de combustível com kit para abastecimento que ficará na sede da Secretaria de Infraestrutura-SEMINF localizado na Av. Antônio Walfredo S/N- Cep 68129-000. A exigência se faz necessário pelos benefícios da economicidade em relação a facilidade de manter a logística dos transportes de forma mais eficiente e célere ao público da PMJ, melhorando a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade em geral, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

7.2.2 O prazo de vigência e execução do contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo da égide da Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.2.3 O prazo de entrega dos itens (05,06,07,08,09,10,11,12 e 13) será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da secretaria solicitante. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

7.2.4 A entrega dos itens objeto da licitação será de forma contínua e parcelada, rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMGA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

7.2.5 O local de entrega dos itens (06,07,08,09,10,11,12 e 13) será na sede da SEMGA, sito a Estrada de Rodagem, s/n, bairro Centro, CEP: 68.129-000 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

7.2.6 Mojuí dos Campos, município do estado do Pará, localizado na Região Metropolitana de Santarém, no oeste do estado. Localiza-se no norte brasileiro, a uma latitude 02°10'17" sul e longitude 56°44'42" oeste.

7.2.7 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

7.2.8 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

7.2.9 Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir;

7.2.10 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) dos itens licitados, sem qualquer ônus para a administração pública.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 O valor de referência de mercado, concernente ao fornecimento de combustível, produto desse estudo, será baseado no preço médio sobre o panorama do mercado nas últimas contratações dos anos de 2022 e 2023 de contratos realizados pela a administração, com as empresas vencedoras do certame. Em 2022 houve a empresa AUTO POSTO TAPAJÓS e JAMILSON DIAS FROTA LTDA. Em 2023, houveram as empresas: AUTO POSTO TAPAJÓS; SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ACESSÓRIOS LTDA, AGUIAR E SHIMIDT LTDA e A L BATISTA JUNIOR LTDA. Os contratos celebrados constam no **Anexo I** deste documento. A metodologia usada foi por média.

A análise do levantamento de preço no mercado, estimativa preliminar. Constam no Anexo II, deste ETP.

Entretanto, evidencia-se que esse tipo de contratação, para fornecimento de combustível, ocorre de forma abundante e difusa, sendo então uma contratação comum, em todas as esferas públicas.

Por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de Combustível, para abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e secretarias a ela vinculadas para pesquisa de preço (preliminar), conforme **IN 65/2021**, foi escolhido o método descrito no **inciso II do art. 5º**, que diz:

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

9.1 A licitação será dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupamento e em proporcionar ampla participação de licitantes.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as **Aquisições** são:

- Em relação à **eficácia**: atendimento de todas as demandas da aquisição de material de consumo, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à **eficiência**: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nesta Secretaria e as secretarias a ela vinculadas, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a aquisição dos matérias de consumo buscam-se também, atender ao princípio da **economicidade**, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

- Atuar de modo célere, de forma especializada, na execução das atividades meramente rotineiras;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- Relativo ao aproveitamento dos recursos humanos espera-se o cumprimento, por parte da empresa contratada, de todas as obrigações e compromissos assumidos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

12. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

12.1 Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes para execução do objeto em tela.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.069.425,60 (um milhão e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente. Planilha detalhada, consta nos autos deste documento no **Anexo III**.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ❖ **0101 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.**
 - 04.122.0002.004 – Manutenção das atividades SEMGA.
 - 3.3.90.30.00- material de consumo.
 - 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

- ❖ **0101-Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.**
 - 04.122.0002.2.005- Manutenção das atividades da GAB.
 - 3.3.30.00- material de consumo.
 - 150000000- Recursos não vinculado de impostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- ❖ **0505-Secretaria Municipal de Agricultura.**
 - 20.122.0002.2.043-Manutenção das atividades da SEMAGRI.
 - 3.3.90.30.00- material de consumo.
 - 150000000- Recursos não vinculado de impostos.

- ❖ **0505-Secretaria Municipal de Mobilidade e Trazer**
 - 04.122.0002.2.006-Manutenção das atividades da SMMT.
 - 3.3.90.30.00- material de consumo.
 - 150000000-recursos não vinculados de impostos.

- ❖ **Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Laser**
 - 13.122.0006.2.073-Manutenção das atividades da SEMCEL.
 - 3.3.90.30.00- material de consumo.
 - 150000000-recursos não vinculados de impostos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 A contratação também requer que a contratada atenda a critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar na contratação e manter durante toda a vigência da contratação os seguintes documentos:

- Licença ambiental de operação;
- Comprovante de coleta de resíduos de óleo queimado;
- Comprovante de entrega de embalagens de lubrificantes;
- Certificado do INMETRO (BOMBAS);
- Certificado do Posto Revendedor (ANP); e,
- PCCO - Plano de Impacto Ambiental.

15.2 A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
SETOR DE PLANEJAMENTO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com a realização dos Estudos Preliminares, têm-se em evidencia que a contratação da solução relatada se apresenta admissível tecnicamente, estrategicamente e fundamentadamente imprescindível.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Mojuí dos Campos, 16 de abril de 2024.



ANDREINA SANTOS DE SOUSA

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Decreto 009/2024

De acordo:



HELCIAS COELHO LIMA FILHO

Secretário Municipal Gestão Administrativa

Dec. Mun. nº 001/2021